



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.068/2022

**PROÍBE A RETOMADA OU NOVA GUARDA
DE ANIMAL AOS CONDENADOS, COM
SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO,
PELA PRÁTICA DE MAUS-TRATOS AOS
ANIMAIS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no Município de Domingos Martins, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a adoção de animais e/ou a retomada da guarda do animal por parte dos condenados, com sentença transitada em julgado, pela prática do crime de maus-tratos aos animais, citado no art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Domingos Martins - ES, 1º de setembro de 2022.


WANZETE KRUGER
Prefeito